LEI Nº 2368

Dispõe sobre direito real de uso de imóvel que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, à MRS Logística S.A., inscrita no CNPJ – MF sob o nº 01.417.222/0001-77, o direito real de uso de uma área de aproximadamente 4,00m² (quatro metros quadrados), situada no Alto do Cristo, nesta cidade, para implantação de uma Estação Rádio Base (ERB), com três sistemas irradiantes, na torre de transmissão de TV, ali localizada, de propriedade do município, constante de 06 (seis) antenas YAGI, de 08 (oito) elementos para a faixa de 148 a 172 MHz.

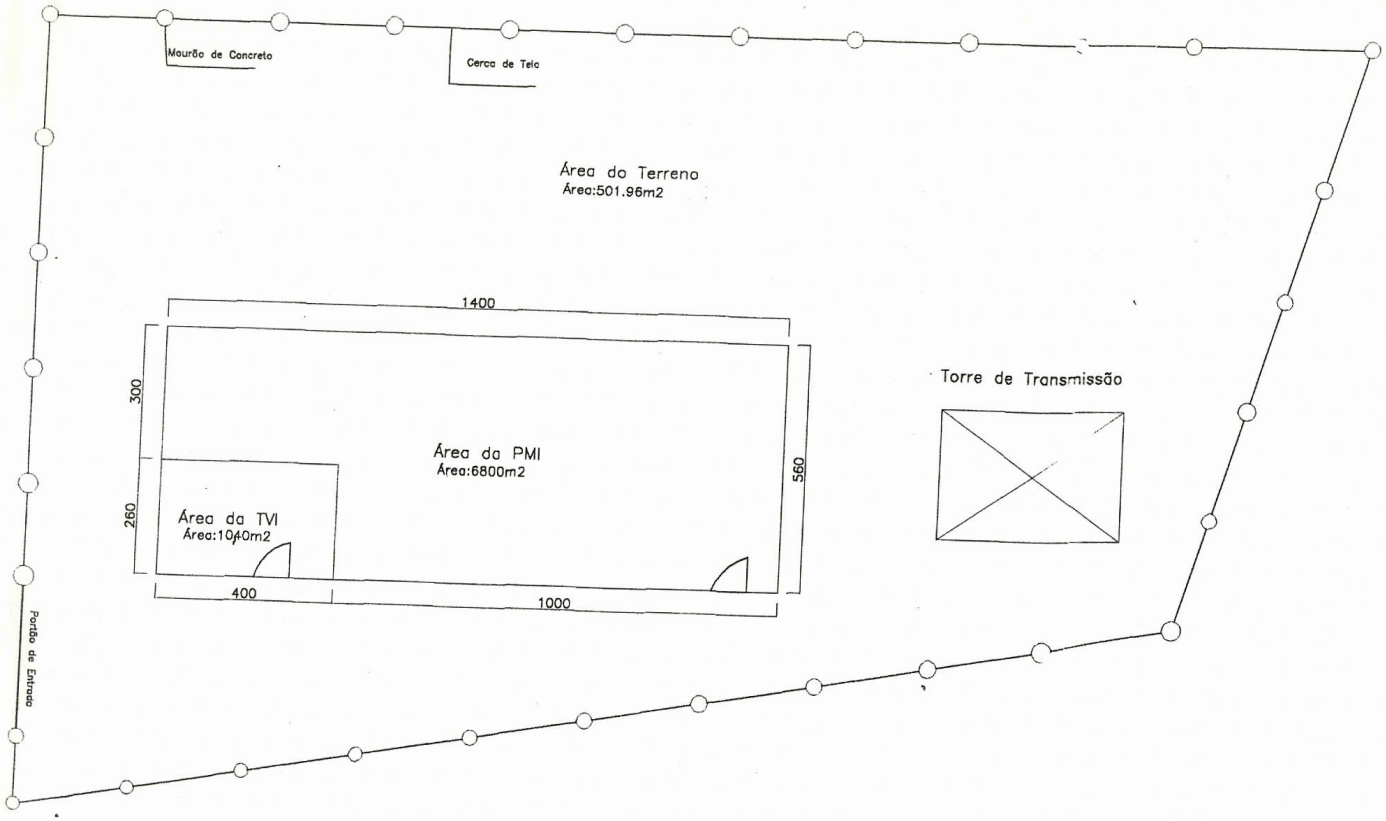
Parágrafo Único – Das 06 (seis) antenas YAGI que serão instaladas na torre, 03 (três) ficarão a 06m (seis metros) de altura e 03 (três) a 8,5m (oito metros e cinqüenta centímetros).

Art. 2º - A concessão por direito real de uso de que trata o Art. 1º, será por 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de dezembro de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL


Mourão de Concreto
Cerca de Tela
Área do Terreno
Área:501.96m2
1400
300
560
260
Área da PMI
Área:6800m2
Área da TVI
Área:1040m2
400
1000
Torre de Transmissão
Portão de Entrada